



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

PROJETO DE LEI N.05/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE CRUZMALTINA, e da outras providencias:

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio a titulo de subvenções com a ASSOCIAÇÃO ACADEMICA DE CRUZMALTINA, para manutenção do Transporte de Estudante no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Primeiro - Fica a entidade conveniada obrigada prestar contas bimestral para o município, sem a devida prestação fica impedido novos repasses a entidade conveniada.

Parágrafo Segundo – Para que o município venha firmar convênio com a entidade já mencionada, será parte integrante o PLANO DE APLICAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO.

Art. 2º - Os repasses financeiros descritos no artigo anterior serão de recursos livres do município, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal,

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) N° 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão n° 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ